

Demonstrações Financeiras

**211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO**

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S/A Corretora
de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

Administrado pela Master S/A Corretora de Cambio, Títulos e Valores Mobiliários
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do 211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Transferência), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Transferência), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



Base Para Opinião Com Ressalva

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA ANTERIOR COM RESSALVAS

Examinamos as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025 e emitimos nosso relatório de auditoria em 29 de julho de 2025 com ressalva em função do seguinte assunto: *"Conforme descrito na nota explicativa 7.e, no exercício findo em 30 de abril de 2025, foram realizadas recompras de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R\$ 28.315 mil, representando 56% do total de direitos creditórios liquidados no exercício. Essas recompras ocorreram, majoritariamente, em decorrência de operações inadimplentes ou substituídas. Não obtivemos acesso a estudos de recuperabilidade de parte desses créditos, sendo que os critérios de provisão para perdas aplicados a tais operações são os mesmos utilizados para os demais devedores. Adicionalmente, verificamos que parcela relevante do valor recomprado refere-se a cedente cuja provisão para perda de títulos foi revertida no período auditado. Em razão dessas limitações, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se o saldo da provisão para perdas registrado reflete adequadamente o risco de crédito dessas operações"*. Adicionalmente, verificamos que as recompras do período atual, findo em 30 de junho de 2025, representaram 96,42% das liquidações, para as quais também não obtivemos acesso a estudos de recuperabilidade de parte desses créditos, sendo que os critérios de provisão para perdas aplicados a tais operações são os mesmos utilizados para os demais devedores. Em função destes assuntos, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados, tampouco concluir se o saldo da provisão para perdas registrado em 30 de junho de 2025 reflete adequadamente o risco de crédito dessas operações.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 14 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4

Ricardo Artur Spezia – Sócio

Contador SC-028595/O-2

211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	2	-
Disponibilidades	2	-
Banco conta movimento	2	-
Títulos e valores mobiliários	1.168	1,58
Cotas de fundos de investimento	1.168	1,58
MAM Berlim FIRF LP CP	1.168	1,58
Direitos creditórios	72.757	98,42
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	7.433	10,05
Direitos creditórios a vencer	7.433	10,05
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	65.324	88,37
Direitos creditórios a vencer	65.324	88,37
Valores a receber	23	0,03
Direitos creditórios a liquidar	1	-
Despesas antecipadas	22	0,03
Total do ativo	73.950	100,03
Passivo		
Valores a pagar	23	0,03
Taxa de administração	12	0,02
Taxa de gestão	11	0,01
Total do passivo	23	0,03
Patrimônio líquido	73.927	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	73.950	100,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração do Resultado do Período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/05/2025 a 30/06/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	4.173
Resultado com direitos creditórios	4.173
Títulos e valores mobiliários	31
Cotas de fundos de investimento	31
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	31
Outras receitas operacionais	2
Outras receitas	2
Demais despesas	(69)
Taxa de administração	(24)
Taxa de gestão	(22)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Despesas de publicação - Anbima	(1)
Despesas com auditoria	(18)
Despesas do serviço financeiro	(1)
Resultado líquido do período	4.137

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários –
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/05/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período	69.790
Total de 47.363.767,341703 cotas R\$ 1,4734790 cada	69.790
Patrimônio líquido antes do resultado do período	69.790
Resultado líquido do período	4.137
Patrimônio líquido no final do período	73.927
Total de 47.363.767,341703 cotas R\$ 1,5608340 cada	73.927

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado

CNPJ: 32.321.312/0001-93

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Transferência)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/05/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	<u>4.137</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(4.168)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(31)
(+) Taxa de administração não liquidada	12
(+) Taxa de gestão não liquidada	11
(=) Resultado ajustado	<u><u>(39)</u></u>
(Aumento) em direitos creditórios	(569)
Redução em cotas de fundos de investimento	655
(Aumento) em outros valores a receber	(22)
(Redução) de outros valores a pagar	(23)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u><u>2</u></u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u><u>2</u></u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>2</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u><u>2</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O 211 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, iniciou as atividades em 22 de junho de 2021, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Regulamento.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração, regida pelo Regulamento do Fundo, disciplinada pela Resolução CVN nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de:

- (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às (Condições de Cessão); e
- (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II.

O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela administração em 13 de outubro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, e as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo eles contabilizados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos.

e) Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento", no quadro "Demonstração de Resultado".

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

4. Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2025 (transferência de administração) o Fundo não mantinha posição com Operações Compromissadas.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2025 (Data da transferência), o Fundo mantinha posição com Títulos e valores mobiliários, conforme demonstrado abaixo:

<u>Títulos e valores mobiliários</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
Cotas de fundos de investimento			
MAM Berlim FIRF LP CP (i)	698,215631	1.168	Indeterminado
Total		1.168	

(i) **MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado**
CNPJ: 26.261.403/0001-88

O MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado ("fundo investido"), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o fundo investido é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante denominado fundo investido.

O fundo investido é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O fundo investido tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao fundo investido.

As cotas do fundo investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido, ou aporte adicional de recursos. As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora, de nenhum mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de maio de 2025, com ressalva de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

No período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Direitos creditórios

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe poderá adquirir todo e quaisquer direitos creditórios, tais como os:

- (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão para o Fundo;
- (ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (iii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- preponderante de risco;
- (v) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (vi) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e
- (vii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, cobrados no âmbito judicial ou extrajudicial, e pagos mediante precatório.

Os Direitos de Crédito serão representados por contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário – CCB, bem como contratos, títulos, boletos, documentos, instrumentos, pareceres legais, extratos e/ou certidões que representem ou evidenciem a existência do Direito de Crédito e que sejam aceitos pelo Custodiante, bem como por todos os demais documentos suficientes à comprovação da existência, validade e titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os seus anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias (“Documentos Comprobatórios”).

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de origemação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

A aquisição de novos Direitos de Crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe (“revolvência”) será permitida.

A Classe não poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas.

É vedada a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pelo Gestor, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente.

A Classe não realizará investimentos no exterior.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
- (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
- (iii) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe; e
- (iv) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

As Condições de Aquisição previstas nos itens (i) e (ii) da Cláusula acima poderão ser consideradas plenamente verificadas, pela Consultora Especializada / pela Cedente, a partir de declaração expressa da Cedente e/ou da Devedora contida no respectivo Contrato de Cessão e/ou Título nesse sentido.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Cedente será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando o Gestor responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**CNPJ: 32.321.312/0001-93**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)***(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)***b) Movimentação dos direitos creditórios**

A movimentação de direitos creditórios está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 30/04/2025	66.992
(+) Aquisição de direitos creditórios	32.616
(-) Liquidação de direitos creditórios	(31.024)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.173
Saldo em 30/06/2025	72.757

c) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Faixa de vencimento	Saldo em 30/06/2025		
	A vencer	Vencido	Total
De 2 a 30 dias	178	-	178
De 31 a 60 dias	201	-	201
De 61 a 90 dias	3.452	-	3.452
De 91 a 120 dias	1.269	-	1.269
De 121 a 365 dias	1.098	-	1.098
Acima de 366 dias	1.235	-	1.235
Total	7.433	-	7.433
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			7.433

d) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Faixa de vencimento	Saldo em 30/06/2025		
	A vencer	Vencido	Total
De 2 a 30 dias	713	-	713
De 31 a 60 dias	1.377	-	1.377
De 61 a 90 dias	962	-	962
De 91 a 120 dias	1.546	-	1.546
De 121 a 365 dias	27.434	-	27.434
Acima de 366 dias	33.292	-	33.292
Total	65.324	-	65.324
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			65.324

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**CNPJ: 32.321.312/0001-93**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)***(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)***e) Recompra de direitos creditórios**

No período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R\$ 28.255.

f) Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/06/2025				
Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	35.073	-	35.073	47,44%
Devedor 2	26.169	-	26.169	35,40%
Devedor 3	5.164	-	5.164	6,99%
Devedor 4	2.103	-	2.103	2,84%
Devedor 5	1.493	-	1.493	2,02%
Devedor 6	797	-	797	1,08%
Devedor 7	797	-	797	1,08%
Devedor 8	618	-	618	0,84%
Devedor 9	543	-	543	0,73%
Total	72.757	-	72.757	98,42%

g) Composição da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/06/2025					
Faixa de provisão	Direitos creditórios			Provisão	
	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	72.757	-	72.757	0,00%	-
Total	72.757	-	72.757		-

8. Gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco do Fundo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a origem e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo seu Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos:

- (i) Direitos de Crédito pelas respectivas devedoras; e
- (ii) Ativos.

Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes: Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

9. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o valor da cota e o patrimônio líquido médio no período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), estão assim apresentados:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 01/05/2025 a 30/06/2025 (i)	72.608	1,560834	5,93

(i) Data da Transferência

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Cotas

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

respectivos cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos do Regulamento, conforme aplicável.

Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:

- (i) Cotas Seniores;
- (ii) Cotas Subordinadas Mezanino;
- (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável, conforme previsto nos respectivos Suplementos.

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Regulamento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente.

As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora. Fica a critério do Gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Amortização e Resgate das Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Movimentação das cotas:

No período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), não houve emissão, resgate e/ou amortização de cotas.

12. Prestadores de serviços

Administrador: Master S.A. C.C.T.V.M.

Custodiante: Master S.A. C.C.T.V.M.

Gestor: Makalu Gestora de Recursos Ltda.

Distribuidor: Master S.A. C.C.T.V.M.

13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Resolução CVM 23/21 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Remuneração dos prestadores de serviço do Fundo

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 12 (doze mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 1% (um por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R\$ 23 (vinte e três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses. A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior. Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Despesas apropriadas

No período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), foram apropriadas as seguintes despesas:

	Período de 01/05/2025 a 30/06/2025
Despesa	
Taxa de administração	(24)
Taxa de gestão	(22)

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**CNPJ: 32.321.312/0001-93**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)***(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)***15. Operações com partes relacionadas**

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
<u>Período findo em 30/06/2025</u>				
Taxa de administração	12	(24)	Master S.A. C.C.T.V.M.	Administradora
Taxa de gestão	11	(22)	Makalu Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	23	(46)		

16. Encargos debitados ao Fundo

No período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência), foram apropriados os seguintes encargos:

	Período de 01/05/2025 a 30/06/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	72.608	
Despesas	(69)	(0,08)
Taxa de administração	(24)	(0,03)
Taxa de gestão	(22)	(0,03)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(18)	(0,02)
Despesas do serviço financeiro	(1)	-

17. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas**Imposto de Renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- (1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- (2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- (1) **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- (2) **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

19. Divulgação das informações

A divulgação de informações sobre a Classe deverá ser abrangente, equitativa e simultânea para todos os Cotistas.

As informações exigidas pela Resolução CVM nº 175/22 deverão ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos Cotistas. As obrigações de “encaminhamento”, “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” na Resolução CVM nº 175/22 serão consideradas cumpridas na data em que as informações se tornarem acessíveis aos Cotistas.

As informações periódicas e eventuais do Fundo deverão ser divulgadas nas páginas da Administradora na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, e mantidas disponíveis para os Cotistas.

A Administradora será obrigada a divulgar, assim que tiver conhecimento, qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

carteira. A Gestora e os Demais Prestadores de Serviços serão responsáveis por informar imediatamente a Administradora sobre qualquer fato relevante de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter as Cotas.

Qualquer fato relevante deverá ser (a) comunicado a todos os Cotistas; (b) divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores; e (c) mantido nas páginas da Administradora, da Gestora.

São exemplos de fatos potencialmente relevantes:

- a) a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou aos Cotistas;
- b) observado o disposto no regulamento, a contratação da Agência Classificadora de Risco e o término da prestação de tal serviço;
- c) observado o disposto no Anexo, a mudança na classificação de risco atribuída às Cotas;
- d) a substituição da Administradora ou da Gestora;
- e) a fusão, a incorporação, a cisão ou a transformação da Classe; e
- f) a declaração do fechamento da Classe para a realização de resgates, nos termos do Anexo, bem como a sua reabertura.

A Administradora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações, encaminhar o informe mensal do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme Resolução CVM nº 175/22. A Administradora deverá, ainda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, encaminhar o demonstrativo trimestral do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, evidenciando as informações exigidas pelo artigo 27, V, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Para fins do item acima, a Gestora deverá, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, elaborar e encaminhar à Administradora o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

As demonstrações financeiras do Fundo deverão ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM. O Fundo terá escrituração contábil própria. O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se no último dia do mês de abril de cada ano. As demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas anualmente pelo Auditor Independente.

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 32.321.312/0001-93

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1º de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 (Data da transferência)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Deliberações em assembleia

Em assembleia extraordinária de cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- a) a substituição, a partir do fechamento do dia 30 de junho de 2025 ("Data de Transferência") dos atuais Administradora, Custodiante, controlador, escriturador e distribuidor do Fundo, para o novo administrador "Banco Daycoval S.A.;
- b) a contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.
- c) A alteração da Taxa de Administração e da remuneração devida pelo prestador de serviços de custódia, controladoria, Gestão e escrituração do Fundo; e;
- d) As alterações promovidas, reformular e consolidar o Regulamento do Fundo, para adaptá-lo à substituição da administração do Fundo e demais ajustes.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADOR

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC RJ 081135/O-7

José Ricardo de Queiroz Pereira
Diretor